



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.681, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.890.717,95 (um milhão, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 50.000,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2551	R\$ 7.620,06
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$ 70.000,00
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2571	R\$ 13.798,17
0	1	130.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2515	R\$ 120.000,00
0	1	130.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2591	R\$ 50.956,99
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6853	R\$ 150.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6917	R\$ 150.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6964	R\$ 14.775,66
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 350.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 350.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 68.778,21
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2231	R\$ 32.356,64
5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	1987	R\$ 282.432,22
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.710.717,95
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.01	409	R\$ 180.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 180.000,00
TOTAL					R\$ 1.890.717,95

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.710.717,95 (um milhão, setecentos e dez mil, setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), correrá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 180.000,00
TOTAL					R\$ 180.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme